

Processo de Lei 928/2024
PROJETO DE LEI Nº 035/2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis urbanos abaixo descritos, para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano, sendo incentivada nas áreas abaixo a atividade comercial e industrial, conforme especificação de cada imóvel:

I – um imóvel urbano, setor 43, quadra 001, lote 214, situado na BR 365, devidamente matriculado sob o nº 40.040, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 54.780,69 m², avaliado em R\$ 3.998.990,37 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos) – laudo de avaliação nº 031/2024.

II – um imóvel urbano de setor 08, quadra 008, lote 151, localizado na Avenida João Alves do Nascimento, Centro, devidamente matriculado sob o nº 5095, livro 2S, fls. 31 do SRI local, com área total de 151 m², avaliado em R\$ 85.768,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais) – laudo de avaliação nº 032/2024.

Parágrafo Único: O valor das alienações será pago à vista, em até 05 (cinco) dias úteis da data da arrematação para sua quitação integral.

Art. 2º - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021 ou outra legislação em vigor que trate de licitação.

Parágrafo Único: Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação para receita de capital, que será utilizada para investimentos diversos em benefício da população.

Art. 3º - A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos dos artigos 1º e 2º, a depender da zona urbana em que o lote estiver inserido.

§1º O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.

§2º O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 4º - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, os imóveis reverterão ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

Art. 5º - A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

Art. 6º - Fica revogado o inciso I do artigo 1º da lei nº 5.709/2024.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de outubro de 2024.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

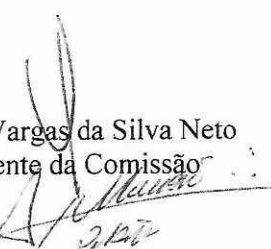
LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE N.º 031

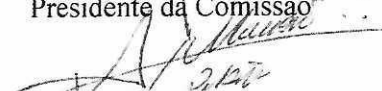
A Comissão Especial de Avaliação de imóveis criada pela Lei Complementar Municipal 040/2006 e designada pelo **Decreto 4040/2022 de 11 de março de 2022, Decreto 4.214/2023 de 20 de junho de 2023 e Decreto 4355/2024 de 20 de março de 2024**, atendendo a Protocolo n° **24680/2024**, para reavaliação do imóvel apresenta o seguinte laudo:


REAVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL, Setor 43, Quadra 001, Lote 0214, Sub Lote 000, localizado na **Rodovia BR 365**, bairro **Porto Seco**, conforme **Matricula n.º 40.040**, área do lote **54.780,69 m²**, imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**.

Imóvel avaliado em **R\$ 3.998.990,37** (Três milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

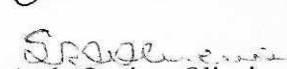
Patrocínio-MG, 11 de outubro de 2024


Orlando Vargas da Silva Neto
Presidente da Comissão


Arthur M. dos Reis Ribeiro
Engenheiro Civil


Marla Cíntia Fonseca
Responsável pelo setor de
ITBI


Marcelino Cesar da Silva
CRECI/MGF 32101


Simone A. de Queiroz Oliveira
Secretaria



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**


LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE N.º 032


A Comissão Especial de Avaliação de imóveis criada pela Lei Complementar Municipal 040/2006 e designada pelo **Decreto 4040/2022 de 11 de março de 2022, Decreto 4.214/2023 de 20 de junho de 2023 e Decreto 4355/2024 de 20 de março de 2024**, atendendo a Protocolo n.º 24705/2024, para reavaliação do imóvel apresenta o seguinte laudo:


REAVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL, Setor **08**, Quadra **008**, Lote **0151**, Sub Lote **000**, localizado a **Avenida João Alves do Nascimento**, bairro **Centro**, conforme **Matricula n.º 5.095**, área do lote **151,00 m²**, imóvel de propriedade do **MUNICIPIO DE PATROCÍNIO**.

Imóvel avaliado em **R\$ 85.768,00**(Oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais).

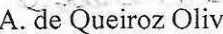
Patrocínio-MG, 11 de outubro de 2024


Orlando Vargas da Silva Neto
Presidente da Comissão


Arthur M. dos Reis Ribeiro
Engenheiro Civil


Marla Cíntia Fonseca
Responsável pelo setor de ITBI


Marcelino Cesar da Silva
CRECI/MGF 32101


Simone A. de Queiroz Oliveira
Secretaria



Avenida Faria Pereira, 2.944, Bairro São Cristóvão, CEP: 38.742-218

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.2.

3f

MATRÍCULA N.º 5.095

DATA 18 de Julho de 1979.

IMÓVEL: Lote de terreno de nº 151, quadra 08, setor 08, face B, medindo 7m de frente para a Av. João Alves do Nascimento, do lado ímpar, por 24m pela lateral esquerda, de forma irregular pela direita, 6m pela linha de fundos, sendo a área total de 151m², situado no centro desta cidade de Patrocínio-MG., à 20m da esquina da referida Avenida João Alves do Nascimento com a rua Dr. Joaquim Otávio de Brito, confrontando com Sebastião Cortes Barbosa, com o Estado de Minas Gerais e com David Rodrigues.

PROPRIETÁRIO:- Sebastião Cortes Barbosa, radiotécnico, e s/mr Vanda Maria Barbosa, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade- CPF- 170.747.206-82.

REGISTRO ANTERIOR:- 14.373- matriculado sob o nº 4.897- fls 132- 1º- 2-R, e R4-4720- fls = 253- 1º- 2-Q.

R-1- 5.095- Prot.12.451 - 18-07-1979- TRANSMITENTE:- Sebastião Cortes Barbosa e s/mr Vanda Maria Barbosa. ADQUIRENTE:- Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.- CGC- 18.468.033/0001- 26. COMPRA E VENDA- Público/de 16-07-1979, do 1º ofi./digo- Público de 13-06-1979, do 1º = ofício local. PREÇO:- Cr\$43.376,00. IMÓVEL:- O supra matriculado, havido por compra a José Gonçalves da Silveira e s/mr em 14-01-1966, no valor de Cr\$20.000,00, registrada sob o nº = 14.373- matriculado sob o nº 4.897. Eu, Neusa Aparecida de Castro, escrevente o datilografei. Eu, Gerson Barbosa, oficial o subscrevo, dou fé e assino.

O OFICIAL *Gerson Barbosa*

AV-2- 5.095- Prot.12.452 - 18-07-1979- Certifico, em virtude de escritura pública de Re-ra tificação de 16-07-1979, do 1º ofício local, vai aqui averbado, que a procedencia do imó = vel registrado sob o nº 1 supra é a seguinte:- Havido por compra a José Gonçalves da Sil = veira e s/mr em 14-03-1966, no valor de Cr\$20.000,00, registrada sob o nº 14.373, matricula do sob o nº 4.897, e compra a Gaspar Luiz Duarte em 09-05-66, no valor de Cr\$25,00, e regis trada sob o nº 04-4.720 deste cat, digo deste cartório, e não como constou da referida es critura. Eu, Neusa Aparecida de Castro, escrevente o datilografei. Eu, Gerson Barbosa, ofi cial o subscrevo, dou fé e assino.

O OFICIAL *Gerson Barbosa*

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 5.095 e que se refere.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé, Patrocínio, 09 de outubro de 2024.


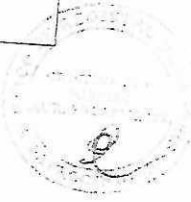
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio - MG

SELO DE CONSULTA: 1FZ50384
CODIGO DE SEGURANÇA: 7910.1789.2578.6259

Quantidade de Atas Praticadas: 1
Ata(s) praticado(s): por: Cristine Mara Melo Ribeiro Resende - Auxiliar de Escrevente

Emol: R\$ 27,88 - T.F.J: R\$9,78
Valor Final: R\$37,46 - ISSQN: R\$1,31

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>
09 de outubro de 2024


299.115

VERSO DA FOLHA EM BRANCO



Avenida Faria Pereira, 2.944, Bairro São Cristovão, CEP: 38.742-218

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



"CARTÓRIO ORLANDO BARBOSA" - Circunscrição Única

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO, MINAS GERAIS
REGISTRO GERAL CNM: 058644.2.0040040-65

FICHA
01F

MATRÍCULA: 40.040

DATA: 16 de janeiro de 2024

LIVRO 2

IMÓVEL URBANO: constituído do Lote nº 214, Quadra 01, Setor 43, de forma irregular dentro da seguinte linha perimétrica: com início no M0, situado no alinhamento da faixa de domínio da rodovia BR-365, na divisa com o terreno de Maurício de Carvalho Brandão; deste segue pelo alinhamento da faixa de domínio da rodovia BR-365, sendo Patrocínio/Uberlândia, com distância 217,96m, até o M2; deste a direita com ângulo interno 179°25'42" e distância de 8,00m, segue pelo referido alinhamento até o M3; deste a direita com ângulo interno 91°44'30" e distância de 266,54m, segue confrontando com terreno do Município de Patrocínio, até o M4; deste a direita com ângulo interno 87°15'07" e distância 67,12m, segue confrontando com o terreno de Maurício de Carvalho Brandão, até o M5, situado no córrego; deste a direita desce pelo córrego em divisa com o terreno de Maurício de Carvalho Brandão até o M1, finalizando a linha perimétrica com área de 54.780,60 m² (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR-365, no KM 482 + 14m, nesta Cidade de Patrocínio MG.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ/MF 18.468.033/0001/26, estabelecido na Avenida João Alves do Nascimento 1.452, no Centro Administrativo Abdias Alves Nunes, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Patrocínio, MG.

REGISTRO ANTERIOR: AV-3/35.634, f. 280, Lº 2-BAR, desta Circunscrição. "Matrícula atualizada com base nos atos da matrícula n. 40.040, originariamente aberta em 16 de maio de 2007."

A Oficiala, Janette Jaber Barbosa.

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 40.040 a que se refere.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Patrocínio, 17 de abril de 2024.

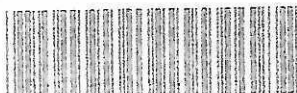
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio - MG

SELO DE CONSULTA: HQ 17363
CODIGO DE SEGURANÇA 8402 0690 6003.8333

Quantidade de Atas Praticadas 1
Atas praticadas por: Cristina Mara Melo Ribeiro Resende - Auxiliar de Escritório

Emp: R\$ 27,80 - Tfu: R\$ 8,78
Valor Final: R\$ 36,58 - ISSQN: R\$ 1,31

Consulte a validade desta sala no site: <https://salaosimg.jus.br>
17 de abril de 2024



VERBO DA FOLHA DE ROLAMENTO



FAIXA DE DOMÍNIO DA R. F. F. S. A.

MAURICIO DE CARVALHO BRANDÃO
E
MARIA DULCE PAIVA BRANDÃO.
MAT. N°24 FOLHA 24 LIVRO 2-C

LOTE
N°281

ADM
DO
BRASIL
LTD A

Matricula
N°42.355
Livro N°2-BBBJ
Folha 122

LOTE
N°214

54.780,89m²

Matricula
N°40.040

Livro N°2 BBU
Folha 51

MAURICIO DE CARVALHO BRANDÃO
C O R R E I O

FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 365

BR 365

BR 365, Km
482+14,00m

TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE TERRENO URBANO

USO: CADASTRAL - URBANÍSTICO

DETALHE: CROQUI DE TERRENO CONFORME MATRÍCULA

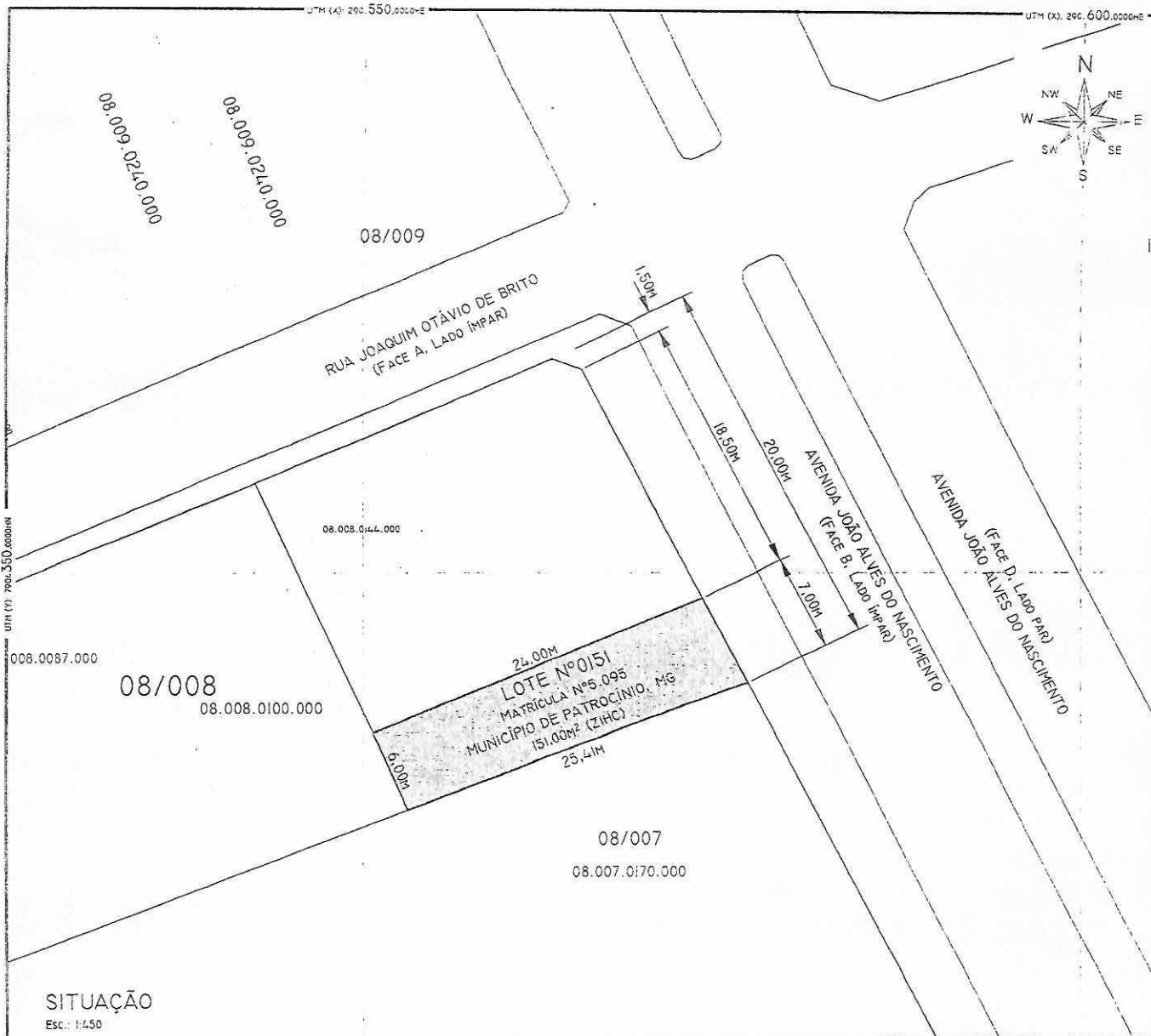
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG

| | | | |
|--------------------|------------|--------|--------|
| CPF/CNPJ: | MATRÍCULA: | LIVRO: | FOLHA: |
| 18.468.033/0001-26 | 40.040 | 2-BBU | 51 |


ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: ALINHAMENTO DA BR-365, KM 482+14M

OBS. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA E/OU DO PROJETO ASSUME PERANTE O MUNICÍPIO E TERCEIROS QUE TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROJETO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT, NBR's E CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

| | | | | | | |
|--------|---------|-------|-----------|---------|------------|--------|
| SETOR: | QUADRA: | LOTE: | SUB LOTE: | ESCALA: | DATA: | FOLHA: |
| 43 | 01 | 214 | - | 1/4000 | 25/10/2023 | 01/01 |



SITUAÇÃO
Esc.: 1:450

| | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------|-----------------------|---|----------------------|----------------------------|------------------------------------|
| TÍTULO: | | | | | | | |
| PROJETO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO PERIMÉTRICO DE TERRENO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº5.095, LIVRO Nº2-S, FOLHA 031 | | | | | | | |
| USO: | | | | | | | |
| URBANÍSTICO | | | | | | | |
| DETALHE: | | | | | | | |
| PLANTA DE SITUAÇÃO PLANIMÉTRICA | | | | | | | |
| PROPRIETÁRIO: | | | | DOCUMENTO: | | | |
| MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG | | | | CNPJ Nº 18.468.033/0001-26 | | | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL: | | | | | | | |
| AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, S/ Nº, BAIRRO CENTRO, CEP 38.740-070. CIDADE DE PATROCÍNIO, MG | | | | | | | |
| AUTOR DO PROJETO/RT: | | | | PROPRIETÁRIO: | | | |
| | | | | MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG CNPJ Nº 18.468.033/0001-26 | | | |
| OBS: | | | | | | | |
| O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA FICOU AUTORIZADO PELO MUNICÍPIO E TERCEIROS QUE TORNAR AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROJETO ARQUITETÔNICO ESTÃO DE ACORDO COM AS NORMAS E CÓDIGO CEB, BRASILEIRO | | | |  SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E DESENHO DE PROJETOS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SMU) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG | | | |
| Nº DE UNIDADES | Nº DE PAVIMENTOS | ÁREA DO LOTE (M²) | ÁREA DE PROJEÇÃO (M²) | ZONAMENTO (SIGLA) | TAXA DE OCUPAÇÃO (%) | TAXA DE PERMEABILIDADE (%) | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA) |
| - | - | 151,00M² | - | ZIHC | - | - | - |
| ÁREAS | CONSTRUÍDA (M²) | A INCLUIR (M²) | A DEMOLIR (M²) | A CONSTRUIR (M²) | | TOTAL (M²) | |
| PRINCIPAL | - | - | - | - | | - | |
| DEPENDÊNCIA | - | - | - | - | | - | |
| SETOR | QUADRA | LOTE | | ESCALA | DATA | FOLHA | |
| 08 | 008 | 0151 | | 1:450 | 26-07-2023 | 01 DE 01 | |

OFÍCIO Nº : 041/2024
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 11/10/2024

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 035/2024 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para a apreciação e votação dos nobres Vereadores, em **regime de urgência**.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

EXMº SR.
LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
PATROCÍNIO – MG

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035/2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para fins de apreciação e aprovação atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

O presente projeto tem por objetivo a alienação dos seguintes imóveis públicos:

I – um imóvel urbano, setor 43, quadra 001, lote 214, situado na BR 365, devidamente matriculado sob o nº 40.040, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 54.780,69 m², avaliado em R\$ 3.998.990,37 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos) – laudo de avaliação nº 031/2024.

II – um imóvel urbano de setor 08, quadra 008, lote 151, localizado na Avenida João Alves do Nascimento, Centro, devidamente matriculado sob o nº 5095, livro 2S, fls. 31 do SRI local, com área total de 151 m², avaliado em R\$ 85.768,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais) – laudo de avaliação nº 032/2024.

O imóvel do item I já teve sua alienação autorizada através da lei nº 5.709/2024, entretanto, o imóvel foi à leilão mais de uma vez e foi deserta, justificando-se a redução do valor da avaliação.

A destinação da receita da venda será para manter despesas de capital do Município, atendendo-se os pré-requisitos da lei

de responsabilidade fiscal.

O *caput* do art. 17 da lei 8.666/93 assim dispõe:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, **subordinada à existência de interesse público devidamente justificado**, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (*grifo nosso*)

(...)”

Destarte, não pode a administração pública dispor dos bens públicos, os quais são do povo, patrimônio dos cidadãos, sem qualquer justificativa, sem qualquer projeto que vá beneficiar a coletividade.

Em sendo assim, o encargo para implantação de atividade industrial e/ou comercial é encargo necessário para a alienação dos bens, mesmo sendo alienação através de venda, na qual o Município irá receber o valor acima do valor avaliado dos imóveis, portanto, não será doado.

Impende salientar, por relevante, que a alienação ora ventilada não compromete, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, tendo em vista que se trata de imóveis que não possuem finalidade ou uso funcional para o Município.

Além disso, a receita auferida com a alienação será destinada para investimentos diversos em benefício da população.

Face ao exposto, e na expectativa de que o projeto receba apreciação em regime de **Urgência** e votação favorável, reiteramos nossas distintas considerações.

Atenciosamente,


Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0021359/2024

Data: 11/10/2024 13:38:12

Requerente: 000000272 - Deiró Moreira Marra

CPF: 491.320.596-04

Fone: 3839-1800

Endereço: João Alves do Nascimento, 1452

Documentos Solicitados

033333/018 - Geral: Ofício

Ofício Nº: 041/2024

De: Exmo. Sr. Deiró Moreira Marra - Prefeito Municipal

Para: Exmo. Sr. Leandro Máximo Caixeta - Presidente Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei - 11/10/2024

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO: _____

ISSQN/TAXA DIVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO CONTAS CORRENTE: _____

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO DE IPTU: _____

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____

de fundo _____, pela esquerda _____, com área

de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**